



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude

A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA NA AMAZÔNIA: IMPLICAÇÕES AO SERVIÇO SOCIAL

MARIA CÂNDIDA LIMA DE SOUSA ¹

ALYSSA DE NAZARÉ DE SOUZA PALMERIM ²

TYELLE RANNE SOUZA DO NASCIMENTO ³

RESUMO

O trabalho aborda a rede de proteção de crianças e adolescentes na Amazônia no intuito de elucidar o trabalho em rede e suas implicações ao Serviço Social. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e elaborou-se um relato de experiência sobre a atuação de uma instituição que atende crianças em Belém/PA. Em face do exposto, denotou-se que há lacunas no trabalho em rede.

Palavras-chave: Crianças; Adolescentes; Proteção; Trabalho em Rede; Serviço Social.

ABSTRACT

The work addresses the protection network for children and adolescents in the Amazon with the aim of elucidating network work and its implications for Social Service. To this end, a bibliographical research was carried out and an experience report was prepared on the performance of an institution that serves children in Belém/PA. In view of the above, it was noted that there are gaps in networking.

Keywords: Children; Teenagers; Protection; Networking; Social service.

¹ Faculdade Intercultural da Amazonia

² Faculdade Intercultural da Amazonia

³ Faculdade Intercultural da Amazonia

INTRODUÇÃO

As categorias infância e adolescência perpassam pelas relações sóciohistóricas, pelos valores e pelas concepções políticas adotadas em uma determinada sociedade. Desse modo, infância e adolescência na Amazônia requerem um olhar sobre a diversidade cultural, sobre as formas de organização social e modos de vida, visto que os laços comunitários e territoriais sobressaem aos manuais constitucionais.

Nessa direção, a rede de proteção de crianças e adolescentes se constitui em um instrumento de suma importância ao enfrentamento da violência infantojuvenil, com vistas à criação de estratégias de prevenção e acompanhamento dos sujeitos violados, levando em conta o homem enquanto ser integral e o trabalho multidisciplinar presente nesta (Brito; Koller, 1999 *apud* Habigzang *et al.*, 2006). Para além do acompanhamento pela rede de proteção social, outro fator que contribui ao enfrentamento da situação de violência é o elemento afetivo, o cuidado e o apoio do círculo familiar e comunitário, em virtude das sequelas (por vezes traumáticas e expostas ao longo da vida dos vitimizados) no desenvolvimento biopsicossocial das crianças e dos adolescentes, tais como: alterações comportamentais, cognitivas e afetivas, expressas na interação com seus pares – desconfiança e sentimento de culpa, e ambiental – fugas do lar, por exemplo.

Sob esta perspectiva, torna-se relevante a mobilização de parcerias e ações multissetoriais que dependem, antes de tudo, de vontades e interesses individuais em prol do coletivo, tendo em vista a viabilização de pactos de complementaridade e de cooperação entre atores sociais, organizações, projetos e serviços (Guará, 2010). Desta forma, a busca da intersetorialidade entre as diferentes áreas do governo tende a otimizar espaços, serviços e competências, sendo condição imprescindível para que as crianças e os adolescentes sejam atendidos de modo integral, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Cabe sinalizar que, a rede de proteção de crianças e de adolescentes se expressa através do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que abarca a organização das políticas públicas canalizadas para a infância e adolescência no Brasil, sendo fruto da construção de um projeto político amplo que tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento de ações integradas (Baptista, 2012).

Nesse sentido, retratar a infância e a adolescência na Amazônia, em sua interconexão com o agir no Serviço Social, favorece o fomento ao debate acerca da temática e suas



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

implicações à atuação profissional, de modo a dar visibilidade ao atendimento em rede e o trato aos sujeitos de direitos em foco.

1. Infância e adolescência: uma construção social

1.1. Infância e adolescência: um breve recorte histórico.

Na Antiguidade grega, mesmo sem a noção de infância, a educação arcaica simbolizava a preocupação com os mais jovens, com o direcionamento de escolas para estes aprenderem a retórica e a oratória, todavia, sem diferenciação no trato. Em Roma, por conseguinte, sob a égide dos ensinamentos clássicos gregos expressos nas escolas voltadas ao ensino de política, retórica e filosofia, havia um esboço de infância pouco conhecido/analísado, tendo em vista as invasões bárbaras na Europa e sua repercussão pelo mundo (Rizzini, 2008).

Ariès (1981) discorre que, no século XIV, a criança era representada como anjos nas artes, tidas como uma espécie de presente, imagens de crianças mamando e acariciando o seio da mãe eram comuns nesta época. Entre os séculos XV e XVI, temos a representação da infância leiga envolvida no universo adulto, despercebida, uma fase que não tinha importância. Um elemento apontado pelo autor, que reforçava o modo como as crianças eram retratadas, é a estrutura das casas, sem quartos separados, em que as pessoas não se incomodavam em compartilhar a vida íntima com os mais novos, sendo a idade de sete anos considerada o parâmetro para o alcance da fase adulta, ou melhor, o domínio da fala norteava a transição da infância à fase adulta.

Diante disso, deduz-se que a comunicação era determinante ao convívio do adulto, ficando os aspectos físico e mental em segundo plano. A história da infância e adolescência, como etapas distintas e categorias de análise, remonta ao século XVII, em que são retratadas como adultos em miniaturas, especialmente nas gravuras sobre a família da época. Nesse século, aparecem as primeiras representações acerca da infância, as crianças começam a ser pintadas sozinhas, ainda que muito pequenas (em relação ao retrato do adulto).

De acordo com Postman (1999), a infância é uma invenção da Renascença, que contou com alguns acontecimentos para alicerçar sua caracterização como etapa distinta da vida adulta, dentre os quais: o surgimento da classe média, a invenção da prensa tipográfica e a expansão da escolarização formal, em que o adulto se tornou o responsável pela orientação da criança. O autor discorre que, desde os trajes até o tratamento direcionado à criança, houve mudanças, a exemplo



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

da escolha de nomes que passou, então, a levar em conta o novo estatuto desta perante a sociedade moderna.

No período da Revolução Industrial, era necessário otimizar o serviço fabril, culminando na distinção da força de trabalho, sendo os menores considerados não adequados ao respectivo trabalho (com as máquinas). No século XVIII, o mundo do trabalho demanda maior qualificação da mão de obra para atender o manuseio das máquinas nas fábricas, com isso, as crianças são retiradas do meio fabril, devido ao índice de acidentes/mortalidade infantil e à pouca lucratividade produtiva – obtida com o uso desta mão de obra.

Ao mostrar a dinâmica de uma fábrica alemã, Marx (2013) assinala que tal modificação acontece depois de inúmeras denúncias acerca da exploração de crianças (considerados aqueles que possuíam até 13 anos), que trabalhavam mais de seis horas por dia:

Ao longo dos últimos 22 anos, as olarias (potteries) de Staffordshire foram objeto de três inquéritos parlamentares. Os resultados foram apresentados no relatório do sr. Scriven aos Children's Employment Commissioners (1841), no relatório do dr. Greenhow, publicado em 1860 por ordem do departamento médico do Privy Council (Public Health, "3rd Report", I, 112-113), e, por fim, no relatório do sr. Longe, publicado como "First Report of the Children's Employment Commission", em 13 de junho de 1863. Para meu propósito, bastam alguns testemunhos fornecidos pelas próprias crianças exploradas nos relatórios de 1860 e 1863 (Marx, 2013, p. 228).

O autor descreve que as crianças eram arrancadas de suas camas por volta das quatro horas da manhã e obrigadas a trabalhar em condições insalubres, precárias, objetivando suas subsistências materiais, o que prejudicava, por consequência, seus respectivos desenvolvimentos físicos e mentais, como a atrofia de membros superiores. Em 1833, era permitido, legalmente, empregar adolescentes (entre 13 e 18 anos) para atuar nas fábricas, até 15 horas por dia; em contrapartida, ficou proibido o trabalho de menores de 9 anos.

Nessa direção, denota-se que o aspecto econômico influenciou (e influência) na distinção entre adultos, crianças e adolescentes. Consequentemente, influi nas etapas infância e adolescência, uma vez que, ao lado do avanço capitalista, temos a modificação no trato de crianças e jovens, para quem seria direcionada a instrução necessária ao ingresso no mundo do trabalho, haja vista que o crescimento industrial dependia de maior qualificação (aquisição de habilidades inerentes às máquinas) e força de trabalho (associada à virilidade juvenil).

Outro aspecto que favoreceu a produção de conhecimento, acerca da história da infância, foi a contribuição dos pensadores nesse período. Dentre eles, cabe destacar Locke, Rousseau, Freud e Dewey, com suas discussões sobre as aptidões, inatas (na visão dos jusnaturalistas) ou construídas (concepção construtivista), do ser humano e a relação dicotômica entre natureza e

civilização, tendo como fio condutor a ideologia dominante: “A partir da noção de ideologia , podemos buscar, na fase adulta, as formas e características da construção, manutenção e eliminação de saberes que predominam ou ameaçam o sistema dominante” (Furini, 2011, p. 108).

As categorias infância e adolescência são forjadas sob a perspectiva de futuro, antecipando costumes adultos para fases anteriores: “o futuro adulto a ser alcançado comanda a presente infância. Contudo, quando essa infância comandada chega ao futuro, não está aí uma decorrência do passado infância, mas um futuro já presente” (Furini, 2011, p. 101 – grifos do autor), o que poderia ser modificado com a inserção da historicidade na distinção e compreensão destas, levando em conta as singularidades de cada etapa, sem a exigência de adequar uma à outra.

Assim, é importante reforçar a socialização espontânea entre os sujeitos, valorizar as culturas da infância e adolescência. O interesse pela infância/adolescência surge associado ao desenvolvimento da nação, na dimensão saneadora e civilizadora, em que a criança representa esperança ao crescimento nacional, dúctil e moldável à manutenção da ordem e paz social, visão utilitária apropriada pelo Estado, em que a infância/adolescência é apenas um estágio para se tornar adulto e não uma fase em si. Assim: “Educar a criança era cuidar da nação; moralizá-la, civilizá-la. Cuidar da criança e vigiar a sua formação moral era salvar a nação” (Rizzini, 2008, p. 27).

No Brasil as pesquisas históricas sobre a infância contribuíram para sua visibilidade no cenário nacional, sendo impulsionadas na década de 1970, ocasião em que: “A criança começava a ser estudada como objeto central, enquanto agente histórico, e não apenas como um grupo da sociedade que mereceu a atenção do Estado e de outras instituições por sua qualidade de tutelado” (Morelli, 1997, p. 87), constituindo-se em um campo a ser explorado. Retratar a infância e adolescência requer conhecer e compreender sua configuração em meio ao contexto familiar e social no qual os sujeitos estão inseridos, o que demanda um intercâmbio de ideias entre as diferentes áreas do conhecimento, com vistas a contemplar os indivíduos, da ação investigativa, em suas especificidades.

1.2. Infância e adolescência na Amazônia.

A infância e a adolescência na Amazônia demandam o olhar sobre a diversidade sociocultural do território e suas relações sociais, bem como a consideração dos marcos legais voltados ao público infantojuvenil, posto que ainda é:

Necessário adequar práticas e pensamentos, principalmente em contextos socioculturais e em relações de poder nas quais se mesclam, conflitam e negociam mais de uma forma de pensar o agenciamento jurídico-estatal e a cidadania da criança, o que não ocorre com a formalização normativa de outros mecanismos institucionais e recursos discursivos. Nesse contexto, não pode haver uma forma homogenizadora, impositiva e naturalizada de se instrumentalizar a construção social da infância (Oliveira, 2012 apud Hage; Silva; Araújo, 2015, p. 58).

Na tentativa de aproximar os sujeitos das políticas de atendimento, em 2016 o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), levando em conta o modo de viver dos povos tradicionais no Brasil, em que a faixa etária não é o parâmetro mais adequado para discernir sobre o que é ser criança, adolescente, jovem, adulto e idoso, criou a resolução nº 181, que orienta os serviços direcionados às crianças e aos adolescentes pertencentes às comunidades tradicionais. A resolução é pautada pelas normas jurídicas específicas de povos tradicionais, bem como pelos seus costumes, valores, culturas, línguas e tradições (Brasil, 2016b).

Ao acompanhar o processo de evolução do pensamento sobre a infância e adolescência, bem como a conjuntura socioeconômica em que os sujeitos destas se desenvolvem, observa-se que uma parcela de crianças e adolescentes vivenciam situações diversas, dentre as quais o fenômeno da violência (em suas variadas formas). Diante do acirramento deste contexto, organizações sociais em prol dos direitos de crianças e adolescentes, a exemplo do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), pressionaram os entes estatais pela formulação de uma proteção pautada na defesa intransigente da vida, o que foi conquistada após lutas e enfrentamentos sociais e políticos em defesa da infância e adolescência.

Destarte, a proteção integral de crianças e adolescentes requer a configuração de uma rede que contemple os protagonistas da ação como sujeitos de direitos, reduzidos, até então, ao adulto infantilizado e/ou retratados sob a ótica de mão de obra futura, sem a necessária preocupação com suas peculiaridades. Daí a adequação das políticas, por meios de resolução, ementas e/ou decretos, ao atendimento do público infantojuvenil, no intuito de assegurar o cuidado e a manutenção deste, tendo em vista que cada sociedade concebe uma noção acerca da infância e adolescência, que pode (ou não) nortear suas ações públicas (Furini, 2011).

2. A proteção de crianças e adolescentes na Amazônia e o trabalho no Serviço Social.

2.1. Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

A criança e o adolescente a partir de uma construção histórica e coletiva transformam-se em sujeitos de direitos. Segundo Silva (2010) por meio das mobilizações sociais das classes trabalhadoras, o Estado implementa a constituição federal no Brasil, que possibilita avanços nos direitos sociais, que inicialmente fundamentaram as bases para o desenvolvimento do direito da criança e do adolescente:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (EC nº. 65/2010) (Brasil, 1988, p.152).

Dessa forma, a constituição é a primeira legislação brasileira que garante o direito da criança e do adolescente de forma integral. Em vista de anteriormente, o Estado implementar o código de menores de 1979 que estigmatizava e punia as crianças e os jovens que estavam em situação “irregular” de pobreza ou delinquência sem nenhuma distinção ou respeito ao seu desenvolvimento físico e social (Leite, 2006).

A legislação modifica essa concepção infante juvenil de punição estatal, resultado da luta social coletiva pelos direitos, para compreender que o adolescente e a criança são sujeitos de direitos, pois são indivíduos em desenvolvimento que demandam os direitos fundamentais como a vida, saúde, educação, profissionalização e entre outros direitos para a sua formação integral, estando protegidos de todas as formas de violência e discriminação. Além disso, o Estado, a sociedade e a família são os agentes sociais responsáveis por essa proteção, no entanto a constituição foi apenas o parâmetro inicial para a construção desses direitos.

Nesse sentido, com o intuito de construir e particularizar todos os direitos imprescindíveis para esse público, observando as especificidades a serem garantidas para a política de atendimento e o papel dos agentes sociais na proteção foi criado a Lei do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) em 13 de julho de 1990, reunindo 267 artigos e direitos. Segundo Silva (2010) é mais do que uma legislação é um acordo nacional entre os agentes sociais pela garantia dos direitos da criança e do adolescente e principalmente um desafio, em vista de ser necessário a intersectorialidade das políticas públicas e dos órgãos que fazem parte da rede de proteção e do atendimento a esse público.

O ECA constitui-se para especificar os direitos fundamentais para criança e o adolescente, dando continuidade aos parâmetros constitucionais da proteção integral e defesa contra qualquer



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

tipo de violência. No entanto, tornou-se um desafio o desenvolvimento da política de atendimento a esse público nos órgãos competentes, por ser fundamental especificar a organização e o planejamento do funcionamento da atuação da intersectorialidade da rede de proteção dos setores dos níveis federal, estadual, municipal e associados na garantia dos direitos.

Sendo assim, foi criado o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDAC), por meio da resolução 113 de 19 de abril de 2006 pelo Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA). Segundo o Fundo Internacional das Noções Unidas para a Infância (UNICEF) e a Agenda Pública (2021, p.6):

O poder público passa a operar por meio de uma política pública específica, intersectorial e interdisciplinar, executada por diversos setores da administração pública e níveis de governo, e em parceria com organizações conveniadas não governamentais, articuladas e integradas no atendimento. Estado e sociedade civil constituem uma extensa rede de proteção à criança, ao adolescente e aos seus direitos.

O sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, passa a ser uma articulação integral da rede proteção de todos os órgãos do governo sejam dos níveis federal, estadual ou municipal e de órgãos não ligados ao governo na política de atendimento a criança e ao adolescente. Com duas vertentes de atuação, a primeira intersectorial, pois para o desenvolvimento do SGDCA é necessário passar por vários setores do governo para a sua efetivação. Do mesmo modo, interdisciplinar, por agrupar várias áreas de setores diferentes na atuação da defesa de direitos.

O SGDCA possui três bases fundamentais: a primeira é de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em que atuam os órgãos de judicialização do governo, como as Varas da infância e da juventude, Tribunais de Justiça, Polícias Civil ou Militar, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, Corregedorias gerais de justiça, Ordem dos advogados do Brasil (OAB) etc. (UNICEF; Agenda Pública, 2021).

A segunda corresponde a promoção dos direitos em que atuam os órgãos do governo ou organizações da sociedade civil que desenvolvem a política de atendimento da criança e do adolescente, como os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Organizações sociais do terceiro setor com ênfase na infância e na juventude e entre outros órgãos atuando de forma intersectorial e transversal articulando todas as políticas públicas (UNICEF; Agenda Pública, 2021).

A terceira refere-se ao controle social dos direitos da criança e do adolescente, onde atuam os conselhos municipais, estaduais e federais, que são compostos por membros do

governo e da sociedade civil que desenvolvem a formulação e a fiscalização das políticas públicas da infância e da juventude e do orçamento da criança e do adolescente (OCA) (UNICEF; AGENDA PÚBLICA, 2021).

Desse modo, o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente é um sistema que atua e se desenvolve dentro de outros sistemas como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema da Justiça Federal e entre outros. É um aparato completo do Estado que atua de forma integral e articulada com todos os órgãos das políticas públicas e de organizações sociais, não ligados ao governo, com o intuito de defender, promover e controlar de forma democrática os direitos da infância e da juventude.

2.2. O trabalho do/a assistente social frente a infância em Belém/PA: Um relato de experiência profissional no Preventório Santa Terezinha.

O Preventório Santa Terezinha é uma organização social fundada em outubro de 1948 na cidade de Belém do Pará, possui o objetivo de atender crianças de 6 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de garantir a proteção integral na infância, prevenindo contra a discriminação ou violação de direitos. Sendo assim, oferece um tripé de serviços sociais focalizados na Educação, Saúde e Empreendedorismo social (Preventório Santa Terezinha, 2024).

Na educação a instituição está ligada a escola de ensino estadual Santa Terezinha, que se localiza nas dependências do Preventório, por isso oferece um reforço escolar da primeira a quinta série do ensino fundamental, cursos de informática, aulas de música, oficinas de arte e entre outros projetos pedagógicos na área da educação. No serviço de saúde em parceria com Universidades e faculdades privadas, oferece consultas com pediatras, dentistas, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas e entre outros atendimentos para as crianças e suas famílias. No empreendedorismo social são ofertados cursos para o fortalecimento socioeconômico das famílias (Preventório Santa Terezinha, 2024).

Nesse sentido, a experiência como Assistente Social desenvolveu-se na instituição por meio da preceptoría de estágio, supervisionando cinco alunas do curso de Serviço Social da Universidade da Amazônia (UNAMA) campos Ananindeua (PA) nas atividades profissionais do Serviço Social no Preventório, que atua em uma equipe multiprofissional com pedagogos, psicólogos e professores no serviço de educação, prevenindo e combatendo situações de violações dos direitos das crianças.

Foram desenvolvidos três temas em sala de aula com as turmas um e dois do turno da tarde para a prevenção contra as violações de direitos, o primeiro tema foi sobre o maio laranja instituído pela lei nº 14.432 de 3 de agosto de 2022, que tem o objetivo de no mês de maio criar iniciativas em todo território nacional para a prevenção e combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Em vista disso, realizou-se uma atividade educativa em parceria com a psicopedagoga da instituição, sobre a dinâmica do semáforo do toque, em que é utilizado um boneco para exemplificar uma criança e bolinhas com as cores do semáforo, cada cor possui um significado diferente, a cor verde significa que são partes do corpo que podem ser tocadas, amarela fique em alerta/ cuidado e a cor vermelha são as partes do corpo que não podem tocadas. Desse modo, cada criança era chamada para participar da dinâmica e colocar as bolinhas nas partes do corpo que sinalizavam o seu significado, com a finalidade de conscientizá-las sobre essa temática.

O segundo tema foi sobre o Bullying, com base na lei 14.811 de 2024, que possui a finalidade de implementar medidas de proteção à infância e a juventude contra a violência nos estabelecimentos escolares. Desenvolveu-se uma dinâmica sobre o tema, por meio da construção de um slide dividido em três momentos: O primeiro momento apresentou-se um vídeo ilustrativo sobre uma situação de bullying, com base na realidade retratada iniciou-se um diálogo para introduzir o assunto com as crianças.

No segundo momento, exibiu-se quatro imagens em que duas simbolizam uma situação da violência do bullying e duas representavam comportamento de amizade, para interagir com a atividade as crianças foram selecionadas para responder por meio de plaquinhas se as imagens estavam certas ou erradas. No terceiro momento, do mesmo modo foram exibidas quatro palavras, em que duas representavam o bullying e duas simbolizavam elogios, novamente as crianças eram selecionadas para responder quais palavras estavam certas ou erradas, com o objetivo de exemplificar o que é o bullying e a importância da sua prevenção.

O terceiro tema foi sobre o trabalho infantil, de acordo com o artigo 60 do ECA (1990) é proibido qualquer forma de trabalho para menores de 14 anos, a não ser na condição de aprendiz a partir da idade mencionada. Assim sendo, foi desenvolvida uma dinâmica sobre a temática, por meio da construção de um slide dividido em três momentos: o primeiro momento foi reproduzido um vídeo ilustrativo de uma situação de trabalho infantil no meio urbano, conforme o exemplo retratado iniciou-se um diálogo com as crianças para introduzir o assunto.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

No segundo momento, foram exibidas oito imagens, em que quatro apresentação situações de trabalho infantil no meio urbano com crianças trabalhando nos semáforos ou obras da construção civil e quatro imagens que apresentavam os direitos das crianças: a estudar, brincar, alimentar-se de forma saudável e o direito a saúde, para as crianças participarem foram selecionadas para responder por meio de plaquinhas se as imagens estavam certas ou erradas.

No terceiro momento, realizou-se um quiz sobre a temática do trabalho infantil, com dez perguntas: **O que é trabalho infantil?, Adolescentes a partir de 14 anos podem trabalhar?, Quais os motivos que levam a criança e o adolescente a trabalhar?, Quais as formas mais comuns de trabalho infantil no meio urbano?, Ajudar nas tarefas de casa é trabalho infantil?, Quais são as atividades domésticas que as crianças e os adolescentes podem realizar?, Criança e adolescente podem ser babás?, É verdade que o juiz pode autorizar o trabalho de crianças, como em ruas e praças, quando isso for necessário para sua subsistência ou de seus pais, avós ou irmãos?, Quais as consequências que o trabalho infantil pode trazer na vida de crianças e adolescentes? e Quais são as leis que protegem a criança e o adolescente do trabalho infantil?.**

Para realizar esse momento, dividiu-se as turmas em dois grupos e conforme o acerto de cada grupo marcava-se uma pontuação, no final da dinâmica o grupo que acertasse mais ganhava uma premiação, mas independente dos ganhadores, todos receberam um prêmio no final da atividade pela realização da dinâmica, sendo o objetivo principal conscientizá-los sobre a temática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutir a infância e a adolescência na Amazônia traz à tona um cenário de vulnerabilidade e risco social, em que, por vezes verificamos a existência de lacunas no atendimento aos sujeitos de direitos em foco, seja no acompanhamento familiar, seja no acompanhamento por parte de nossas políticas públicas estatais. Sob este enfoque, o estudo permitiu o reconhecimento dos desafios inerentes à atuação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, o que perpassa pela formação continuada dos profissionais que atuam e o compromisso por parte dos entes estatais no investimento às políticas públicas, com seus debates sobre os serviços e a qualidade na oferta.

Nessa direção, o diálogo sobre a rede de proteção de crianças e adolescentes com a formação em Serviço Social possibilita para além das trocas de saberes e experiências, o



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

fortalecimento dessa rede juntos aos profissionais que atuam no atendimento dos sujeitos em tela, bem como a disseminação de um sistema que busca a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

Um sistema que articula a proteção integral para além dos órgãos de administração pública, ampliando o atendimento para organizações da sociedade civil, com destaque para o trabalho realizada pelo Preventório Santa Terezinha em Belém (PA) na atuação da garantia de direitos de crianças em situação de vulnerabilidade social e principalmente a importância do trabalho dos Assistentes Sociais em uma equipe multiprofissional com pedagogos, psicólogos e professores na prevenção contra as violações dos direitos.

REFERÊNCIAS

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith. Usos e Abusos dos Estudos de Caso. In: **Cadernos de Pesquisa**, vol. 36, n. 129, set./dez. 2006, p. 637-651.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. – 2ª ed. – Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 109, jan./mar. 2012, p. 179-199.

BRASIL. **Constituição Federal**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília (DF): Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

BRASIL. **Lei 14.811 de 12 de janeiro de 2024**. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília (DF): Senado Federal, 2024.

BRASIL. **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília (DF): Senado Feral, 1990.

BRASIL. **Lei nº 14.432, de 3 de Agosto de 2022**. Institui a campanha maio laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília (DF): Senado Federal, 2022.

BRASIL. **Resolução 113, de 19 de Abril De 2006 do Conselho Nacional dos Direitos Criança e do Adolescente (CONANDA)**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília (DF): Senado Feral, 2006.

BRASIL. **Resolução nº 181 de 10/11/2016**, que dispõe sobre os parâmetros para interpretação dos direitos e adequação dos serviços relacionados ao atendimento de Crianças e Adolescentes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais no Brasil. – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), 2016b.

FUNDO INTERNACIONAL DAS NOÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); AGENDA PÚBLICA. **Diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente**: Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente-baixada Santista e Vila Ribeira (SP). 2021.

FURINI, Luciano Antonio. **Redes sociais de proteção integral à criança e ao adolescente**: falácia ou eficácia? São Paulo: Unesp, 2011.

HAGE, Salomão; SILVA, Lúcia Isabel; ARAÚJO, Nazaré. **Direitos de Crianças e Adolescentes na Amazônia**: referências para a formação de Conselheiros Tutelares e de Direitos e outros atores do Sistema de Garantia. – 1ª ed. – Belém/Pará, 2015.

HABIGZANG, Luísa Fernanda et al. **Fatores de Risco e de Proteção na Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual**. In: Psicologia: Reflexão e Crítica, 19 (3), 2006, p. 379-386.

LEITE, Carla Carvalho. **Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral**: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. Revista Ministério Público. Rio de Janeiro (RJ), 2006.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política - Livro I: o processo de produção do capital/ Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

POSTMAN, Neil. **O desaparecimento da Infância**/ Tradução de Suzana Menescal de Alencar Carvalho e José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.

PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA. **O Preventório**. Belém (PA). Disponível em: <<https://preventorio.org.br/>>. Acesso em: 17 julho de 2024.

RIZZINI, Irene. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil – 2ª ed. rev. – São Paulo: Cortez, 2008.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILA, Maria Carlúcia. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Rede De Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente**: Reflexões sobre os seus Eixos Norteadores. Perspectivas em Políticas Públicas. Belo Horizonte, vol 3, nº 6, p. 141-157, jul/dez 2010.